



## EDITAL Nº 014/2024-PMU

### ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCORRER A BOLSA DE ESTUDO DE MESTRADO

#### CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi publicada no site <https://pmu.uem.br> no dia 09/10/2024.

Simone Giacomini G. dos Santos  
Secretária

O Prof. Dr. Paulo Egídio Luckman, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Música, nível Mestrado, da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Chamada 14/2024-Fundação Araucária;  
considerando o Ato da Diretoria Executiva nº 202/2024;  
considerando os critérios definidos na Chamada 14/2024-FA e na proposta institucional;  
considerando o Edital nº 30/2024-PPG.

#### TORNA PÚBLICA

a abertura de inscrições de discentes do PMU para concorrer a uma bolsa de estudo de mestrado concedida pela Fundação Araucária, conforme o seguinte:

**Artigo 1º**– Ficarão abertas de **09 de outubro de 2024 até as 16:00 de 10 de outubro de 2024**, as inscrições para os discentes do PMU para concorrer à bolsa de estudo de Mestrado concedidas pela Chamada 14/2024-Fundação Araucária.

**§1º** - poderão se inscrever os discentes regularmente matriculados no programa na data deste edital;

**§2º** - será ofertada por meio deste edital uma bolsa de mestrado, para implantação a partir de novembro de 2024;

**§3º** - a bolsas referentes a este edital será concedida por um período de até vinte e quatro meses;

**§4º** - o discente contemplado por bolsa que defender sua dissertação antes do término da vigência da mesma terá a sua bolsa transferida para o próximo discente classificado na lista de espera resultante deste processo de seleção, o qual gozará da bolsa pelo prazo remanescente mencionado no §3º.

**Artigo 2º** Os requisitos do pós-graduando para a concessão da bolsa são aqueles constantes do Item 4.3 da Chamada 14/2024- FA:

a) Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação – nível Mestrado (Acadêmico ou Profissional), em ICTs do Paraná;

.../



- b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades com dedicação de 20 (vinte) horas semanais por até 24 meses;
- d) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- e) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- f) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e Fundação Araucária como financiadoras do Programa de Bolsas de Mestrado, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- g) Observar o que dispõe o Ato da Diretoria Executiva nº 39/2024, que estabelece o Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária.

**Artigo 3º** Para efetivar a inscrição, o discente deverá preencher o formulário que se encontra na página do PMU <https://pmu.uem.br/secretaria> e encaminhá-lo para o e-mail [sec-pmu@uem.br](mailto:sec-pmu@uem.br), Assunto: **INSCRIÇÃO EDITAL Nº 014/2024-PMU** com os seguintes documentos em formato PDF e devidamente assinados.

- a) Ficha de Inscrição (<https://pmu.uem.br/secretaria>);
- b) Tabela de Pontuação para Análise da Produção Acadêmica (Anexo I);
- c) Currículo *Lattes* atualizado e **documentado exatamente na ordem** descrita na Tabela de Pontuação do Anexo I;
- d) Termo de Compromisso devidamente assinado (Anexo II deste edital);

**Artigo 4º** - A seleção dos bolsistas será realizada pela Comissão de Bolsas designada pelo Conselho Acadêmico do PMU por meio da análise e pontuação do Currículo *Lattes* dos discentes candidatos, conforme a Tabela de Pontuação para Análise da Produção Acadêmica (Anexo II). Serão consideradas as produções técnicas, bibliográficas e artísticas dos anos de 2020 a 2024. A produção científica em periódicos será computada de acordo com os Qualis-CAPES publicados.

**§1º** – será desclassificado o candidato que não organizar corretamente e/ou não apresentar os documentos comprobatórios do Currículo *Lattes*.

**§2º** – em caso de empate, os critérios para desempate serão os seguintes, nesta ordem:

- a) senioridade no Programa;
- b) maior nota no Exame de Seleção;
- c) maior idade;

**Artigo 5º** - O resultado da seleção dos bolsistas será publicado no dia 10/10/2024. Os bolsistas aprovados terão até 11/10/2024 às 11:30 para preencher documentação adicional e providenciar uma conta bancária no Banco do Brasil que esteja ativa e tenha titularidade do beneficiário da bolsa e que não seja conta salário, conta poupança, conta fácil.

**Parágrafo único** – o discente selecionado que não cumprir os requisitos apontados no Artigo 2º deste edital ou não providenciar a documentação e a conta bancária necessárias até o prazo mencionado no caput deste artigo será considerado desclassificado, sendo a respectiva bolsa transferida para o próximo discente classificado na lista de espera resultante deste processo de seleção.

.../



**Artigo 6º** - Após seis meses do início da concessão das bolsas, os bolsistas terão os seus progressos acadêmicos no curso de mestrado avaliados pela Comissão de Bolsas do PMU, que verificará se o bolsista:

I) será ou foi capaz de cumprir integralmente a carga horária de disciplinas do curso até o final do seu primeiro ano de curso e com obtenção de conceitos maiores ou iguais a B.

II) está sendo diligente nas sessões de orientação e mantendo progresso adequado em sua pesquisa de dissertação de mestrado, conforme atestado em parecer fornecido à Comissão de Bolsas do PMU pelo seu respectivo orientador acadêmico.

**Parágrafo único** – na avaliação a que se refere o caput deste artigo, o bolsista cujo progresso acadêmico for considerado insuficiente pela Comissão de Bolsas do PMU perderá a sua bolsa, que será transferida para o próximo discente classificado na lista de espera resultante deste processo de seleção, o qual gozará da bolsa pelo prazo remanescente do período de doze meses mencionado no §3º do Artigo 1º deste Edital.

**Artigo 7º** - São parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I (Tabela de Pontuação para Análise da Produção Acadêmica)
- c) Anexo II (Termo de Compromisso)

**Artigo 8º** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do PMU, ouvida a Comissão de Bolsas do PMU.

PUBLIQUE-SE.  
DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 09 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Paulo Egídio Luckman  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Música



## ANEXO I

### TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA PRODUÇÃO ACADÊMICA

OBS: INFORMAR SOMENTE A PRODUÇÃO DOS ANOS DE 2020, 2021, 2022 E 2023.  
TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO CONSTAR DO CURRÍCULO LATTES  
DOCUMENTADO E ANEXADO NA INSCRIÇÃO.

| Discriminação   | QTDE | PONTOS           | TOTAL |
|---|------|------------------|-------|
| <b>Categoria 1</b>  |      | <b>PESO 2,5</b>  |       |
| 1.1 Participação em projeto institucional de pesquisa ou extensão da UEM (pontuação por ano de participação)  |      | 20               |       |
| 1.2 Participação em grupo de pesquisa da UEM (pontuação por ano de participação)  |      | 15               |       |
| 1.3 Cursos de Especialização (pós-graduação Latu sensu)   |      | 50               |       |
| 1.4 Atividade docente em Ensino de Música   |      | 8                |       |
| <b>Categoria 2</b>  |      | <b>PESO 3,25</b> |       |
| 2.1 Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados com copro editorial, constantes nas normativas da área do Qualis/Capes, considerando o maior qualis do referido periódico e classificados nos seguintes estratos: |      |                  |       |
| 2.1.1 Estrato indicativo da qualidade A1  |      | 100              |       |
| 2.1.2 Estrato indicativo da qualidade A2  |      | 85               |       |
| 2.1.3 Estrato indicativo da qualidade A3  |      | 70               |       |
| 2.1.4 Estrato indicativo da qualidade A4  |      | 55               |       |
| 2.1.5 Estrato indicativo da qualidade B1  |      | 40               |       |
| 2.1.6 Estrato indicativo da qualidade B2  |      | 25               |       |
| 2.1.7 Estrato indicativo da qualidade B3  |      | 10               |       |
| 2.1.8 Estrato indicativo da qualidade B4  |      | 5                |       |



## ANEXO I (continuação)

|  |  |            |  |
|--|--|------------|--|
| <b>2.2. Resenhas e artigos completos publicados em revistas indexadas e não pontuados no item 2.1</b>                    |  | <b>05</b>  |  |
| <b>2.3. Livros Nacionais (com corpo editorial)</b>   |  |            |  |
| 2.3.1. Autores de livros   |  | <b>80</b>  |  |
| 2.3.2. Autores de Capítulos de Livros (limitado a 01 capítulo por livro)   |  | <b>35</b>  |  |
| 2.3.3. Tradução de livros  |  | <b>75</b>  |  |
| <b>2.4. Livros Internacionais (com corpo editorial)</b>  |  |            |  |
| 2.4.1. Autores de Livros   |  | <b>120</b> |  |
| 2.4.2. Autores de Capítulos de Livros (limitado a 01 capítulo por livro)   |  | <b>50</b>  |  |
| <b>2.5 Trabalhos Completos publicados em Anais de Congressos Científicos com corpo editorial ou comissão científica.</b> |  |            |  |
| 2.5.1. Internacionais  |  | <b>20</b>  |  |
| 2.5.2. Nacionais   |  | <b>15</b>  |  |
| <b>2.6 Resumos publicados em Anais de Congressos Científicos com corpo editorial ou comissão científica.</b>             |  |            |  |
| 2.5.1. Internacionais  |  | <b>10</b>  |  |
| 2.5.2. Nacionais   |  | <b>7</b>   |  |

| <b>Categoria 3</b>   | <b>PESO 3,25</b> |            |
|--|------------------|------------|
| <b>3. Produção Artística: (partituras, vídeos, gravações, concertos, produções musicais e/ou teatrais, projetos educacionais e outros), relacionada à linha de pesquisa na qual o pesquisador atua, nacional ou internacional)</b> |                  |            |
| 3.1 Contemplada por seleção, edital ou convite, de abrangência internacional   |                  | <b>100</b> |



## ANEXO I (continuação)

|   |  |           |  |
|---|--|-----------|--|
| 3.2 Contemplada por seleção, edital ou convite, de abrangência nacional   |  | <b>85</b> |  |
| 3.3 Não contemplada por seleção, edital ou convite, mas tornada pública em local ou por instituição de relevância internacional |  | <b>25</b> |  |
| 3.4 Não contemplada por seleção, edital ou convite, mas tornada pública em local ou por instituição de relevância nacional      |  | <b>10</b> |  |
| 3.5 Outras apresentações artísticas (relacionadas à linha) tornadas públicas  |  | <b>5</b>  |  |

| <b>Categoria 4</b>  | <b>PESO 1</b> |          |  |
|---|---------------|----------|--|
| <b>4. Produção Artística (partituras, vídeos, gravações, concertos, produções teatrais e outros), não relacionada à linha de pesquisa na qual o pesquisador atua, nacional ou internacional</b> |               |          |  |
| 4.1. Internacionais   |               | <b>8</b> |  |
| 4.2. Nacionais  |               | <b>5</b> |  |

*OBS: os candidatos serão classificados pela média ponderada das pontuações, conforme os pesos indicados para as categorias 1, 2, 3 e 4, da seguinte maneira:*

$$\frac{\text{PtCat1} \cdot 2,5 + \text{PtCat2} \cdot 3,25 + \text{PtCat3} \cdot 3,25 + \text{PtCat4} \cdot 1}{10}$$

*ATENÇÃO: Para os candidatos que tiveram bolsas vigentes até março de 2024 a nota final, resultante da fórmula acima, será multiplicada por fator (variando de 0,0 a 1,0) extraído da avaliação do rendimento do discente informada pelo(a) seu/sua orientador(a) à comissão de bolsas, atendendo o disposto no Artigo 6, Incisos I e II do Edital 007/2023-PMU.*



## ANEXO III

### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade Estadual de Maringá no Programa de Pós-Graduação em Música sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de Mestrado, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente da Chamada 14/2024-FA, e nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II – informar a existência de eventual vínculo empregatício;
- III – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- V – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
- VIII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da Fundação Araucária, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 9º do regulamento vigente.
- IX - assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da Fundação Araucária, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

**Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa ou taxa):** \_\_\_\_\_

**Local e data:** \_\_\_\_\_

|   |  |
|---|--|
| <b>Coordenador do Programa de Pós-Graduação</b> | <b>Representante da Comissão de Bolsas</b> |
| Carimbo e assinatura                            | Nome e assinatura                          |